



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 392/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 565, de 09/03/2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

o processo eletrônico nº 18/2000-00557499;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento das propostas de **Emendas Parlamentares** nº 43093.017122/9162-14, 43093.017122/8195-69, 43093.017122/8190-92, 43093.017122/8151-13, 43093.017122/6083-24, 43093.017121/9083-85, 43093.017122/8190-58, 43093.017122/8190-25, 43093.017122/7081-58, 43093.017122/1115-88 e 12391.928000/1180-04, cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00, R\$25.000,00, R\$25.000,00, R\$25.000,00, R\$25.000,00, R\$50.000,00, R\$170.000,00, R\$80.000,00, R\$80.000,00, R\$80.000,00 e R\$999.935,00, respectivamente, destinadas ao Município de **Guaíba** para aquisição de equipamentos e material permanente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS